LEI Nº 6.262, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Formiga autorizado a conceder repasse financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Formiga – Apae, inscrita no CNPJ sob o nº 18.306.332/0001-64, no valor de R$ 200.000 (duzentos mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Vigente crédito especial no valor de R$ 3.500.000 (três milhões e quinhentos mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	Prefeitura Municipal	
01.09	Secretaria Municipal de Saúde	
1.09.02	Fundo Municipal de Saúde	
1.09.02.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0009	Prestação de Serviços de Saúde	
10.302.9.2.770	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resol.9.508/2024	
3.3.90.39 1621 - 3210	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
3.3.90.39 1621 - 3220	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
10.302.9.2.714	Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Port 4494/24	
3.3.90.39 1600 - 3120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 200.000,00
0000	Encargos Sociais	
0.236	Apoio à APAE – Resol.9.479/24	
3.3.50.43 1621 - 3210	Subvenções Sociais	R$ 200.000,00
301	Atenção Básica	
0011	Saúde da Família	
2.590	Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 3603/24	
3.3.90.30 1600 - 3110	Material de Consumo	R$ 100.000,00
3.3.90.39 1600 - 3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 70.000,00
3.3.90.36 1600 - 3110	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	R$ 30.000,00
2.589	Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 4481/24	
3.3.90.30 1600 - 3120	Material de Consumo	R$ 1.000.000,00

3.3.90.39 1600 - 3120	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.200.000,00
3.3.90.32 1600 - 3120	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	R$ 300.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual, no programa Prestação de Serviços de Saúde as ações Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Resol.9.508/2024 e Manutenção das Atividades Ambulatorial e Hospitalares – Port 4494/24; no programa Encargos Sociais a ação Apoio à APAE – Resol.9.479/24 e no programa Saúde da Família as ações Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 3603/24 e Manutenção do Programa de Saúde da Família – Port. 4481/24 para o período 2022/2025.

Art. 3º Para fazer face à despesa de que trata o art. 2º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 16 de julho de 2024.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal